

Lei de N° 026/97, de 25 de abril de 1997.

**Concede Autorização ao Executivo para assinatura
de convênio com a Arrecadação Fazendária.**

**O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal,
decretou e eu sanciono o seguinte:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com AF/Arrecadação
fazendária de Minas Gerais.

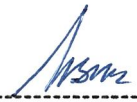
Art. 2º - Para despesas decorrentes desta lei, fica aberto Crédito Especial no valor
de R\$ 3,000,00 (Três mil reais).

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Registrado a fls. n.º 39 e 40
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 25/04/97

ass. do ENCARREGADO

Chapada Gaúcha, 25 de abril de 1997.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL